



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 004/2012**

01/03/2012

**Súmula:** Declara e Reconhece como Entidade de Utilidade Pública Municipal o “CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL - PR”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

## LEI

**Art. 1º.** Fica declarado e reconhecido como Entidade de Utilidade Pública Municipal o “CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL - PR”, fundada em 27/12/2002, pelo processo nº. 331/2002, devidamente registrado no Oficial de Registro Civil Títulos e Documentos sob nº. 1.377 e, da mesma forma seu Estatuto Social devidamente registrado sob nº. 1.378 de 10/01/2003, com prazo indeterminado de duração e inscrito no CNPJ sob n.º. 05.466.953/0001-63.

**Art. 2º.** Na qualidade de sociedade civil sem fins lucrativos, tem por finalidade dar assistência aos presos; planejar, acompanhar e executar projetos de ação comunitária ligadas à prevenção da delinquência; organizar, administrar e fiscalizar a prestação de serviços à comunidade pelos sentenciados nesta Comarca, bem como a pena pecuniária quando destinada a este Conselho

**Art. 3º.** O “CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL - PR”, fica devidamente habilitado através deste Diploma Legal a receber incentivos de quaisquer natureza, de conformidade com a legislação pertinente.

**Art. 4º.** Os direitos assegurados através deste dispositivo legal, serão mantidos, durante e enquanto perdurar as atividades constantes de seu ESTATUTO, cessando-se estes direitos, no exato momento em que houver alteração do mesmo que desvirtue as finalidades nele contidas e para o qual foi criado.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 01 de Março de 2012.

  
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal